

3.º Ciclo do Ensino Básico Geral						
Componentes de currículo		Carga horária semanal (a) (X 45 minutos)				
		7.º Ano	8.º Ano	9.º Ano	9.º ano 2018/1	Total do ciclo
Áreas Disciplinares	Português	4,5	4,5	4,5	5	13,5
	Línguas Estrangeiras	6	6	5	5	17
	Inglês (S)	3	3	3	3	9
	Língua Estrangeira II – Francês ou	3	3	2	2	8
	Ciências Humanas e Sociais	6	6	7	6	17
	História (S)	2	3	3	3	8
	Geografia (S)	3	2	3	3	8
	Cidadania e Desenvolvimento	1	1	1	---	3
	Matemática	4,5	4,5	4,5	5	13,5
	Ciências Físico-Naturais (c)	6	6	6	6	18
	Ciências Naturais	3	3	3	3	9
	(S) Físico-Química	3	3	3	3	9
	Educação Artística e Tecnológica	4	4	4	3	12
	Educação Visual	2	2	2	3	7
	Complemento à Educação Artística (d) Ed. Tecnológica / Ed. Musical / Artes Plásticas	1	1	1	---	2
	(e) (S)	1	1	1	---	2
	Educação Física	3	3	3	3	9
	Educação Moral e Religiosa (facultativa) (f) (S)	(1)	(1)	(1)	(1)	(3)
	Total	34	34	34	33	102
Oferta complementar - Cidadania e Assembleia de Turma (g)	---	---	---	1	1	
Oficina de Matemática ou Oficina de Português (h)	---	---	1T + 1T	1T+1T	---	

- (a) A carga horária semanal indicada, organizada em períodos de 45 min, constitui uma referência para cada componente de currículo. Aten-dendo à semestralização de algumas disciplinas, a carga horária total em cada semestre pode não ser constante, sendo previsível o máxi-mo de um bloco de 90 minutos de diferença, sendo que, globalmente, a carga letiva se cumpre de acordo com a matriz curricula-base.
- (b) Esta disciplina é atribuída ao diretor de turma.
- (c) As disciplinas desta área disciplinar podem ser desdobradas num tempo semanal, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental. Caso a disciplina não seja semestral, o desdobramento poderá funcionar para cada turno semanalmente numa das discipli-nas, alternando na semana seguinte na outra disciplina.
- (d) Oferta de Educação Tecnológica, Educação Musical ou de Artes Plásticas, tendo em consideração os recursos humanos disponíveis.
- (e) Estas disciplinas funcionam em unidades letivas de 90 minutos com periodicidade quinzenal alternando entre si.
- (f) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, num tempo letivo de 45 minutos.
- (g) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, com recurso ao conjunto de horas de crédito. Nesta componente o agrupamento optou por não criar mais disciplinas, evitando uma maior fragmentação do currículo. mantém-se, ape-nas para o 9.º ano do ano letivo 2018-19 a disciplina de CAT – Cidadania e Assembleia de Turma, em consequência do desenvolvimento do currículo ainda em vigor para esses alunos.
- (h) Atividades de enriquecimento curricular, organizadas em turnos, visando a consolidação das competências e conteúdos trabalhados nas respetivas disciplinas.
- (S) A organização do funcionamento destas disciplinas ocorre de um modo semestral, de acordo com as opções curriculares do agrupamento definidas com base na alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.